

ANEXO I

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Engenharia Civil a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso. A carga horária é de 108 horas, sendo dividida entre as disciplinas CEM156 - Trabalho de Conclusão de Curso I (36h) e CEM237 - Trabalho de Conclusão de Curso II (72 h), doravante denominadas, respectivamente, de TCC I e TCC II. O Regulamento do TCC consta neste anexo do PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação e os critérios mínimos para matrícula nas disciplinas TCC I e TCC II.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Civil é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável e coorientador quando houver.

Art. 3º. O TCC tem os seguintes objetivos:

I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo e/ou, laboratório (quando for o caso), a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.

II. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.

III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.

IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 4º. Estará apto a se matricular na disciplina TCC I o aluno que estiver aprovado em, no mínimo, 2080 horas em disciplinas obrigatórias. A disciplina TCC I é pré-requisito para a disciplina TCC II.

Art. 5º. No início da oferta da disciplina TCC I, o professor responsável pela mesma convocará os alunos matriculados para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e apresentar as áreas de pesquisa de cada orientador disponível para os alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados.

Art. 6º. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

I. Primeira etapa - apresentação do projeto de TCC na disciplina TCC I para o professor orientador, o professor responsável pela disciplina TCC I e, caso necessário, outros docentes e profissionais envolvidos.

II. Segunda etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC ao professor orientador, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.

III. Terceira etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.

IV. Quarta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo Único. A primeira etapa deve ser realizada ao final da disciplina TCC I, acompanhada pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 7º. O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

- I. Página de rosto.
- II. Índice.
- III. Objetivos gerais e objetivos específicos.
- IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.
- V. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
- VI. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
- VII. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 8º. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- I. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
- II. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm.
- III. A partir da margem: Cabeçalho – 1,5 cm; Rodapé – 1,5 cm.
- IV. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1ª página.

Art. 9º. São critérios para análise do projeto de TCC:

- I. Objetividade e consistência do projeto.
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade de realização do projeto.
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização do projeto.
- VI. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 10º. O acompanhamento do desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas II, III e IC do que trata o Art. 9º são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

- I. Colegiado do Curso de Engenharia Civil.
- II. Professor responsável pela disciplina TCC II.
- III. Professor Orientador.

IV. Banca de Exame.

Art. 11º. Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil em relação ao TCC:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
- II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível, com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
- IV. Aprovar os cronogramas das etapas de avaliação propostos pelos professores das disciplinas TCC I e TCC II.
- V. Homologar a indicação dos membros para a composição das bancas de exame.
- VI. Homologar a indicação dos membros para a composição das bancas de exame.
- VII. Homologar os resultados das bancas de exame.
- VIII. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- IX. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 12º. Os professores responsáveis pelas disciplinas TCC I e TCC II se responsabilizar-se-ão pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto neste regulamento.
- II. Elaborar semestralmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
- IV. Sugerir propostas de mudanças neste Regulamento, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Art. 13º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno. Cabe ao professor responsável pela disciplina TCC I encaminhar os nomes de orientadores para o colegiado.

§ 1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores do Campus.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o professor orientador, o aluno poderá valer-se de um coorientador, que poderá ser um membro externo.

Art. 14º. O professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
- II. Controlar a presença dos alunos nas sessões de orientação durante o período em que o aluno estiver sob sua orientação no TCC.
- III. Encaminhar à secretaria do curso, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final e demais documentos referentes ao TCC.
- IV. Lançar no sistema a(s) respectiva(s) média(s) finais(s) que o(s) seu(s) orientado(s) obtiveram pela banca na avaliação do TCC.
- V. Participar da Banca de Exame de cada TCC orientado.

Art. 15º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, aos professores de TCC I ou TCC II, que poderão resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o colegiado do Curso de Engenharia Civil.

~~**Art. 16º.** As bancas de exame do projeto de TCC, que deverá se realizar ao final da disciplina TCC I, terão pelo menos 2 (dois) membros, sendo assim constituídas:~~

- ~~I. Professor orientador como membro nato.~~
- ~~II. 1 (um) professor indicado pelo professor orientador, dentre os docentes dos cursos do Centro de Estudos do Mar ou outros cursos de graduação e pós-graduação afins, ou ainda, por 1(um) mestre ou 1 (um) aluno de doutorado de áreas afins.~~

~~**Art. 16º.** A nota final da disciplina TCC I terá como critérios de avaliação aqueles descritos no art. 9º e será comunicada por cada orientador ao professor da disciplina TCC I. O professor responsável pela disciplina TCC I é quem deverá lançar a nota no sistema.~~

Art. 16º. A nota final da disciplina TCC I e terá como critérios de avaliação aqueles descritos no art. 9º e será atribuída pelo professor da disciplina, com base no parecer do orientador.

Art. 17º. As bancas de exame da defesa final do TCC (que deverá se realizar ao final da disciplina TCC II), terão no mínimo 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

I. Professor orientador como membro nato.

II. 2 (dois) professores indicados pelo professor orientador, dentre os docentes dos cursos do Centro de Estudos do Mar ou outros cursos de graduação e pós-graduação afins.

III. Ficará sob responsabilidade do professor orientador do TCC a designação da banca, o convite aos membros para sua participação e o agendamento da data e horário junto ao professor da disciplina TCC II, seguindo o calendário para as defesas aprovado pelo colegiado do curso.

Art. 18º. Compete aos membros da banca de exame:

I. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.

II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.

III. Emitir parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela banca, e entregue ao professor do TCC II logo após o término da apresentação pública.

Art. 19º. O aluno deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, segundo as normas de elaboração do Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR.

Parágrafo Único. Serão priorizados projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Engenharia Civil como de seu interesse para orientação.

Art. 20º. O documento escrito do TCC deverá seguir as orientações mais recentes do manual de Normatização de Documentos Científicos da UFPR, que poderão ser encontradas na biblioteca da unidade e/ou no sítio:

<https://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 21º. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º. O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela banca examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao professor responsável pela disciplina TCC II para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º. O orientando deverá ter um mínimo de 6 (seis) encontros com seu professor orientador no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho.

§ 3º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 22º. Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

I. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em exemplares suficientes para cada membro da banca examinadora.

II. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas-cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§ 1º. Após a defesa pública, será concedido ao estudante prazo de 60 dias para proceder a correção do trabalho, se houver, e submeter à apreciação do orientador para entrega de cópia definitiva ao professor responsável pela disciplina TCC II, que providenciará a disponibilização no sítio eletrônico do curso como publicação. A não entrega das correções no prazo especificado, ou a entrega de versão definitiva sem as devidas correções incorrerá na reprovação do candidato.

§ 2º. A Coordenação do Curso emitirá certificados de participação aos membros da banca examinadora e divulgará, após o prazo concedido para entrega das cópias definitivas, as notas finais obtidas pelos estudantes. O aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, em mídia digital, para fins de catalogação na biblioteca do Campus Pontal do Paraná.

§ 3º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 23º. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, preferencialmente, nas instalações do Campus Pontal do Paraná em data, hora e local estipulados pelo professor responsável pela disciplina TCC II, e respeitando estritamente o seguinte cronograma (tempo total máximo de 2 horas e 10 min):

I. Mínimo de 20 minutos e máximo de 35 minutos para a apresentação do discente.

II. 1 hora e meia no máximo para comentários e arguição dos membros da banca de exame.

III. 5 minutos para reunião e deliberação da banca examinadora.

Art. 24º. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 25º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Art. 26º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do Curso de Engenharia Civil e homologação pela Plenária Departamental do Centro de Estudos do Mar do Campus Pontal do Paraná.

Data da aprovação pelo colegiado: 30 de abril de 2019.

Alteração no Art. 16º – aprovação pelo colegiado: 10 de junho de 2019.

Alteração no Art. 16º – aprovação pelo colegiado: 03 de julho de 2019.